



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 023/2019

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOÃO MARCELO BINI

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 023/2019 solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.151/2019, e da outras providências.

Contando com a acolhida e a aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 9 de agosto de 2019.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

000 NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 13 DE Agosto 2019


Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº023/2019

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.151, de 10 de julho de 2019 e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art.69, VIII da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º O art.2º da Lei Municipal nº 2.151, de 10 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 9 de agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

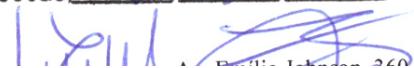
ODO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 13 / Agosto / 2019.

Secretário

APROVADO EM 13/08/2019 DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 20 / 08 / 2019



APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR Dispensa

SALA DAS SESSÕES 20 / 08 / 2019

 Almirante Tamandaré - Paraná - 2019



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 023/2019

Excelentíssimos Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art.2º da Lei Municipal nº 2151/2019, tendo em vista que a garantia para este financiamento, é o Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 9 de agosto de 2019.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

IDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 13 / Agosto / 2019


Gerson Colodel
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove às 15:00 horas reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 023/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.151, de 10 de julho de 2019 e dá outras providências". Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.


Stival
Presidente


Ferrugem
Vice-Presidente

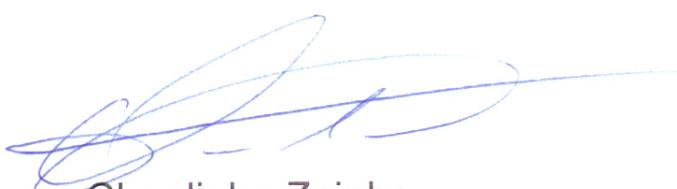

Tiriva da Auto Escola
Membro



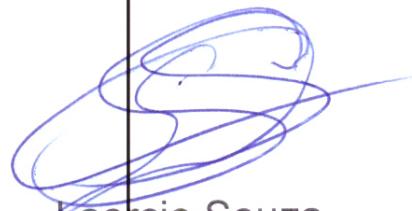
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 023/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.151, de 10 de julho de 2019 e dá outras providências". Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente, encaminhando-o para o trâmite normais.



Claudio Zoinho
Presidente



Laercio Souza
Vice-Presidente

Catarina Júnior
Membro